



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz

PROCESSO: 782.183

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PEDIDO DE RESCISÃO Nº 862.502 (APENSO)

MUNICÍPIO: TAPIRA

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Juntem-se aos autos o Ofício nº 2031/2014/CAMP/MPC, do Ministério Público junto ao Tribunal, o Expediente nº 3566/2014/SP, da Secretaria da Presidência desta Corte, bem como o documento protocolizado sob o nº 22197-11, em 12/11/2014, por meio do qual o Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Araxá encaminha cópia da sentença proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade da Resolução nº 004/2012, editada pela Câmara Municipal de Tapira, que anulou a anterior Resolução nº 013/2010.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 10/12/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR